



LEI MUNICIPAL Nº 3.079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de bem imóvel a União.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação de bem imóvel a União.

Parágrafo Único - Tem como finalidade a presente doação, possibilitar que a União, através da Secretaria da Receita Federal em Itaqui, possa executar obras e ampliação na área do pátio de seu estacionamento.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado é o seguinte:

➤ Imóvel urbano de propriedade do município de Itaqui, constituído de uma área com 955,50 m²(novecentos e cinquenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na face norte, da 2ª secção, da quadra nº 01, entre os alinhamentos 07-08 Norte-Sul e 01-02 Leste-Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao **NORTE**, por uma linha de 49,09m, limitando-se com área da União; ao **SUL**, por uma linha de 49,00m, limitando-se com os terrenos números um e dois, da quadra acima referida; a **LESTE** por uma linha de 18,00m, limitando-se com a rua Saldanha da Gama; e finalmente a **OESTE**, por uma linha de 21,00m, limitando com a Rua Saldanha da Gama.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2005.